



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 161/2025-GOINFRA, Contratação nº 117447, Processo nº 202500005037370, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõem o Lote 94 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Edealina, Edéia, Goiatuba, Panamá, Porteirão, Turvelândia e Vicentinópolis).***

No que se refere à análise da proposta comercial da empresa **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** e à comprovação de sua exequibilidade, nos termos da Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025, a Equipe Técnica desta Diretoria de Manutenção procedeu a nova análise após a realização da 3ª diligência.

2 - Análise Proposta Comercial

Após a análise da documentação complementar apresentada em resposta à 3ª diligência, a Equipe Técnica constatou que a licitante **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** promoveu a regularização integral das inconsistências anteriormente apontadas na proposta comercial, conforme detalhado a seguir.

A 3ª diligência teve como objetivo a complementação de informações relacionadas às emulsões asfálticas, especialmente quanto à definição da modalidade de frete adotada (CIF ou FOB) e, quando aplicável, à demonstração dos cálculos do binômio de aquisição e transporte, considerando as alterações de distância de transporte (DT) promovidas na proposta.

(Resposta após diligência)

Em resposta, a licitante informou que o valor considerado em seu orçamento contempla o transporte na modalidade CIF, estando o custo da emulsão asfáltica acrescido do frete realizado por transportadora autorizada, já incorporado ao valor final do item. Esclareceu ainda que, embora a cotação de origem do fornecedor tenha sido apresentada em condição FOB, o transporte foi assumido pela própria licitante, com inclusão dos custos correspondentes no preço final do insumo, de modo a garantir a compatibilidade e a exequibilidade da proposta.

Adicionalmente, a licitante apresentou as licenças e autorizações pertinentes ao transporte de materiais perigosos da transportadora responsável pelo deslocamento das emulsões asfálticas, demonstrando a regularidade da empresa quanto às exigências legais aplicáveis ao transporte desse tipo de insumo.

Diante das informações e documentos apresentados, verifica-se que a licitante prestou os esclarecimentos solicitados, indicando expressamente a modalidade de frete adotada, a forma de composição dos custos relacionados ao transporte das emulsões asfálticas e comprovando a regularidade da transportadora responsável, atendendo integralmente ao requerido nesta 3ª diligência. **(Atendido)**

3 - Conclusão

Diante da análise realizada, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades remanescentes na proposta comercial apresentada.

Assim, recomenda-se a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante, por atendimento integral aos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

GOIANIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 13/02/2026, às 09:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86384990** e o código CRC **34B82E0C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005037370



SEI 86384990